

DOI: <https://doi.org/10.61895/pl.v17i33.19520>

MULHERES MESTIÇAS NO SERTÃO DO SERIDÓ, CAPITANIA DO RIO GRANDE, SÉCULOS XVIII-XIX

Maria Alda Jana Dantas de Medeiros

Mestra em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da UFRN-CERES

E-mail: aldajanamedeiros@gmail.com

Resumo

O texto discute algumas estratégias de mulheres mestiças no Seridó, sertão da Capitania do Rio Grande, durante os séculos XVIII e XIX. Nessa perspectiva, apresentamos as trajetórias de Manoela Maria de Jesus e Maria Bezerra de Vasconcelos, mulheres pardas cujas trajetórias nos permite refletir sobre a mobilização de estratégias necessárias para sobrevivência de mulheres mestiças no cenário sertanejo.

Palavras-chave: mestiçagem; mulheres; sertão.

MESTIZO WOMEN IN SERIDÓ, BACKLANDS OF THE CAPTAINCY OF RIO GRANDE, 18TH-19TH CENTURIES

Abstract

The text discusses some strategies of mestizo women in Seridó, backlands of the Captaincy of Rio Grande, during the 18th and 19th centuries. It presents the trajectories of Manoela Maria de Jesus and Maria Bezerra de Vasconcelos, both "pardas", women whose trajectories allow us to reflect on the mobilization of strategies necessary for the survival of mestizo women in the sertanejo scenario.

Keywords: slavery; women; backlands.

Este artigo apresenta parte dos resultados de uma investigação empreendida no mestrado, pesquisa que se dedicou a discutir representações de mulheres pardas, mamalucas, mulatas, cabras, pretas, negras, crioulas, africanas e índias – convocadas mormente pela expressão genérica “não brancas” – no Sertão do Seridó, Capitania/Província do Rio Grande, durante os séculos XVIII e XIX. Acompanharemos neste texto as trajetórias de Manoela Maria de Jesus e Maria Bezerra de Vasconcelos, mulheres mestiças cujas trajetórias nos permite refletir sobre a mobilização de estratégias de sobrevivência de mulheres não brancas no cenário sertanejo.

Na documentação histórica mobilizada, Manoela Maria de Jesus e Maria Bezerra de Vasconcelos foram representadas como mulheres de “qualidade” e “parda”. A partir do século XV, com a convergência de diferentes sujeitos de distintas culturas, as Américas se tornaram grandes laboratórios de mesclas biológicas e culturais – violentas ou não violentas, forçadas ou voluntárias – em que se produziram indivíduos “híbridos”. Nessa realidade, foram elaboradas representações pautadas em “pureza” de sangue ou de cultura, “misturas” e “mestiços”, as quais se incorporaram em vocabulários destinados a nomear, classificar e dar sentido aos novos “tipos” humanos que surgiam. Assim, no contexto das intensas mesclas biológicas, o termo “qualidade” passou a ser uma categoria de distinção para nominar o exterior dos indivíduos. Esse marcador da diferença classificava e hierarquizava pessoas e grupos sociais a partir de elementos como cor da pele, origem, traços dos fenótipos, ascendência familiar e religião (Paiva, 2015).

Conforme o dicionário escrito pelo padre Raphael Bluteau no século XVIII, o termo “pardo” era definido como “cor entre branco, & preto”, o que nos leva a considerar que a “qualidade” e “pardo/a” tiveram na cor da pele um dos elementos relevantes para sua atribuição. Além disso, no mesmo dicionário, “homem pardo” aparece como sinônimo de “mulato” (Bluteau, 1712-1728, p. 265). De acordo com Cerceau Netto, “pardo” foi uma designação destinada a indivíduos nascidos na colônia e influenciada pela ascendência dos pais – um indicativo da mescla entre indivíduos de diferentes qualidades –, do lugar de nascimento e, por vezes, complementada pela cor da pele (Cerceau Netto, 2017).

Na análise de Cacilda Machado, os critérios para atribuição dessa qualidade no Paraná levaram em conta, sobretudo, o lugar de origem, de modo que os escravizados nascidos no lugar usualmente foram chamados de “pardos”, enquanto os “estrangeiros” eram nomeados de

“negros” (Machado, 2008). Para Hebe Mattos, o termo possuiu significados mais profundos do que a tonalidade da pele. O distintivo “pardo” era utilizado para representar uma diferenciação social entre os não brancos de modo geral, de forma que “todo escravo descendente de homem livre (branco) tornava-se pardo, bem como todo homem nascido livre que trouxesse a marca de sua ascendência africana – fosse mestiço ou não” (Mattos, 2013, p. 41-42). Essa identificação dependia assim de um reconhecimento social da condição de liberdade e se empenhava em marcar um distanciamento daqueles que eram chamados de africanos, pretos, negros e mulatos e de seus respectivos estigmas.

Levando em consideração a ascendência dos indivíduos qualificados como “pardos” no Sertão do Seridó, não fica claro se existiu um critério de quais eram as combinações nas qualidades dos pais que “resultaram” em filhos “pardos”. Esse distintivo pareceu, antes de tudo, indicar uma “mistura” de qualidades, independentemente de quais eram os distintivos dos pais.

Mulheres como Manoela Maria de Jesus e Maria Bezerra de Vasconcelos estiveram imersas nas hierarquias interseccionais que caracterizavam uma sociedade marcada pela escravidão, pelo ideal de pureza do sangue branco e pelo patriarcado. Além disso, as mulheres não brancas do Sertão do Seridó tiveram suas trajetórias atingidas também pelas particularidades decorrentes de uma região predominantemente singularizada pela pobreza e instabilidade das condições climáticas do semiárido. Tendo a pecuária como sustentáculo econômico, o Seridó enfrentava desafios como a rusticidade do criatório, a pobreza dos pastos das caatingas e a irregularidade das chuvas, cuja estiagem se prolongava pelos meses de agosto a dezembro (Macêdo, 2021).

De urbanização incipiente e a baixa densidade populacional, o sertão do Seridó tinha uma economia muito pobre até mesmo para os poucos que conseguiram angariar patrimônio inventariável (Macêdo, 2021). Exemplos funestos desse difícil cenário de miséria foram as mortes prematuras de Ana, de dois anos de idade, e Joana, com 11 anos. As duas meninas, designadas como “P” – possível contração das qualidades “preta” ou “parda” –, foram sepultadas na Matriz de Santa Ana em 1826, quando a morte as emancipou dos tormentos da fome.¹ Conforme Adelino Dantas, no ano de 1826 se procedeu uma das 26 secas que assolaram o Sertão do Seridó no século XIX (Dantas, 2008). Então pressupomos que a

¹ PSC. CPSJ. Livro de Óbitos nº 02. FGSSAS, 1812-1838, f. 90, 90v.

escassez que levou Ana e Joana a morrerem de fome tenha sido resultante dos males trazidos pela seca.

Outra feição da pobreza na Freguesia do Seridó se manifesta nos livros de óbitos, por meio das justificativas que párocos apresentavam em registros de enterros feitos gratuitamente. Entre 1800 e 1824, 17 mulheres foram enterradas gratuitamente na freguesia, reconhecidas como pobres pelos sacerdotes. Uma delas foi Joana Tavares, mulher parda, solteira, falecida “de repente” aos quarenta anos de idade. Seu corpo foi sepultado na Matriz do Seridó e a encomendação da sua alma ficou a cargo do Reverendo Inácio Gonçalves de Melo, o qual lhe fez “tudo por caridade”, por ela ser “notoriamente pobre”.² À exceção de uma mulher branca e outra sem qualidade identificada, a maioria das mulheres que foram enterradas gratuitamente por não terem dinheiro para arcar com os custos dos ritos funerários foram mulheres não brancas, sobretudo pardas, algumas, inclusive, egressas do cativeiro.

Vivendo num sertão de poucos recursos em que as secas eram ameaças iminentes, mulheres não brancas tiveram que mobilizar estratégias para conviver com as adversidades impostas pelo clima, bem como enfrentar as dificuldades consequentes de serem mulheres, pessoas não brancas e, em muitos casos, também escravizadas. Uma dessas ferramentas de sobrevivência foi o trabalho. Todavia, esse recurso em parte foi desfavorecido no Seridó setecentista e oitocentista, sobretudo em relação às atividades comerciais, dada a baixa densidade populacional e a urbanização embrionária da freguesia. Algumas manobras possíveis era o envolvimento com a economia local, mormente a pecuária, e a formação de núcleos familiares, por intermédio de parentescos consanguíneos e também espirituais, através do compadrio, constituídos como espaço de luta, estratégias, sociabilidade e, também, de afeto. Vejamos, nas vivências de nossas personagens investigadas, como esses recursos puderam ser mobilizados por mulheres pardas no Sertão do Rio Grande.

A trajetória de Manoela Maria de Jesus nos chamou atenção, no primeiro contato, por ter sido apenas o segundo caso encontrado dentro do recorte temporal de uma mulher não branca que se casou com um homem branco na Freguesia do Seridó. Seu matrimônio foi consagrado em 1818, na Matriz do Seridó, ocasião em que ela, representada como uma mulher de “qualidade” “P” – neste caso, contração da qualidade “parda” –, casou-se com o branco

² PSC. CPSJ. Livro de Óbitos nº 1. FGSSAS, 1788-1811, f. 116.

Manoel José da Paz, natural do Recife.³ Todavia, ao nos aprofundarmos nas fontes, percebemos que este, na verdade, tratava-se do segundo matrimônio de Manoela Maria de Jesus, e para compreendermos melhor sua trajetória, é necessário regressarmos mais alguns anos no tempo histórico.

Manoela Maria de Jesus nasceu por volta de 1780, na Ribeira do Seridó, filha de João Vieira de Oliveira e Josefa Maria dos Santos, casal natural de Mamanguape que migrou da Capitania da Paraíba para se fixar no sítio Riacho do Fundo, no Sertão do Rio Grande. Por estes sertões, o casal deixou vasta descendência mestiça, cuja genealogia alcança o século XXI, em ramos familiares que se espalharam pelos municípios da região do atual Seridó. Rastreamos até a terceira geração de seus descendentes, por onde pudemos verificar que João Vieira de Oliveira e Josefa Maria dos Santos tiveram nove filhos, 52 netos e 25 bisnetos.

Em 1795, Manoela Maria de Jesus recebeu na Capela de Santa Luzia, da Freguesia de Nossa Senhora da Guia de Patos, Capitania da Paraíba, as bençãos nupciais de seu primeiro casamento, mas para isso, antes teve de receber as dispensas pelo grau de parentesco que partilhava com Antônio Vieira de Araújo, seu noivo.⁴ Como atestam as documentações, eram, ambos, pardos, e moravam no sítio Cacimba de Baixo, no sertão do Seridó. Construíram uma família de treze filhos, quatro deles, Antônio, Manoela, Paulo e Luís, faleceram ainda na primeira infância.⁵ Aos 37 anos, Antônio Vieira de Araújo faleceu por “bexigas” e foi sepultado na Capela do Acari,⁶ deixando Manoela Maria de Jesus viúva e com nove filhos órfãos, os quais foram os herdeiros dos seus bens, listados e partilhados no seu inventário *post-mortem*, processado no ano seguinte, na Vila Nova do Príncipe.

Por meio da análise do inventário de Antônio Vieira de Araújo, pudemos verificar que essa família tinha como atividade econômica a pecuária, haja vista que 42% do cabedal inventariado correspondeu ao gado vacum, cavalari e ovelhum em posse do fazendeiro. O trato com o criatório era possivelmente executado pela própria família ou por trabalhadores livres agregados à propriedade familiar, pois só tinham em posse uma mulher escravizada, chamada Rosa, do Gentio de Angola, a qual tinha 18 anos e “se ocupa no trabalho de casa”.⁷ Somam-se

³ PSC. CPSJ. Livro de Casamentos n° 2. FGSSAS, 1809-1821, f. 113v-114.

⁴ PSC. CPSJ. Livro de Casamentos n° 01. FGSSAS, 1788-1809, f. 25v.

⁵ PSC. CPSJ. Livro de Óbitos n° 1. FGSSAS, 1788-1811, f. 72-72v, 88v, 131; PSC. CPSJ. Livro de Óbitos n° 02. FGSSAS, 1812-1838, f. 13v.

⁶ PSC. CPSJ. Livro de Óbitos n° 02. FGSSAS, 1812-1838, f. 22v.

⁷ LABORDOC. FCC. 1° CJ. Inventários *post-mortem*. Cx. 326. Inventário de Antônio Vieira de Araújo. 1816. f. 33.

a estes bens os artigos de ouro e cobre que o casal possuía, os móveis, duas casas de taipa de morada e um alicerce na Vila do Príncipe, patrimônio que equivaleu a quantia total de 685\$420, valor considerável em se tratando de uma família mestiça de numa região de poucos recursos econômicos. Podemos considerar que o espólio de Antônio Vieira de Araújo estava próximo do percentual de 35,7% que Muirakytan Macêdo calculou para os inventários *post-mortem* da Ribeira do Seridó, entre os anos de 1800-1813, cujos montes finais estiveram entre os valores de 500\$000 a 1:000\$000 (Macêdo, 2017).

Com o falecimento do primeiro esposo, Manoela Maria de Jesus tornou-se viúva “meeira”, isto é, a ela coube a herança de metade dos bens arrolados, ficando com o valor de 342\$710. Não só isso, Manoela ganhou também a responsabilidade de administrar o patrimônio familiar, assumindo a “cabeça de casal”, papel antes restrito ao marido. Este trâmite na chefia do lar era previsto pelas Ordenações Filipinas, conjunto de normas jurídicas em vigência no Brasil colonial e imperial, de onde lê-se, no quarto livro, título XCV, que “morto o marido, a mulher fica em posse e cabeça de casal, se com elle ao tempo de sua morte vivia, em casa teúda e manteúda, como marido e mulher”.⁸

A outra metade da herança foi partilhada igualmente entre os nove filhos ainda vivos do casal, todos menores de 25 anos, considerados órfãos em decorrência do falecimento paterno, cujos bens deveriam ser administrados por um “tutor”. A tutoria poderia ser definida anteriormente pelo próprio pai dos menores e declarada em testamento; não sendo determinada por testamento, em alguns casos essa função poderia ser desempenhada pela mãe ou avó, desde que vivessem em honestidade e se mantivessem em viuvez, algo que não aconteceu com Manoela Maria de Jesus, a qual, como já vimos, voltou a casar-se em 1818.

Na falta de tutor definido pelo pai e sem mãe ou avó que pudessem assumir a incumbência, os parentes mais próximos dos órfãos eram constrangidos pelo Juiz dos Órfãos para tornarem-se tutores; na ausência de parentes, cabia ao Juiz obrigar “hum homem bom do lugar, que seja abonado, discreto, digno de fé, e pertencente para ser Tutor e Curador do dito orfão, e para guardar e administrar sua pessoa e bens, que o orfão tiver nesse lugar, ao qual fará entregar o dito orfão, e todos seus bens per scripto”.⁹

⁸ Ordenações Filipinas Livro 4º, Título XCV, Como a mulher fica em posse e cabeça de casal por morte de seu marido, Edições do Senado Federal. Brasília, 2004, p. 949.

⁹ Ordenações Filipinas. Livro 4º. Título CII, Dos Tutores e Curadores que se dão aos órfãos, Edições do Senado Federal. Brasília, 2004, p. 1002-1003; grifos nossos.

Parece ter sido esse o cenário da escolha do tutor dos órfãos do casal, pois Antônio Vieira de Araújo não deixou testamento e Manoel de Medeiros Rocha Junior, tutor escolhido, não tinha parentesco consanguíneo com os órfãos. Contudo, também não era uma pessoa desconhecida para essa família, com a qual estabeleceu laços de parentesco espiritual em 1815, quando apadrinhou Manoel, filho de casal, junto a sua esposa Dona Josefa Maria da Purificação.¹⁰ Outro laço espiritual firmado entre Manoel de Medeiros Rocha Junior e essa família parda se deu em 1825, quando ele e sua esposa foram padrinhos de outro menino chamado Manoel, este filho de Antônio Bezerra de Vasconcelos, sobrinho de Manoela Maria de Jesus.¹¹ Não só isso, a viúva Manoela declarou no inventário de Antônio Vieira de Araújo que devia ao “compadre Manoel de Medeiros Rocha” o valor de 132\$690, pela compra que fez de “uma sociedade que tinha com o falecido marido”.¹²

De fato, Manoel de Medeiros Rocha Junior poderia ser considerado um “homem bom” por seus contemporâneos. Herdeiro do nome do seu pai e do prestígio de sua família, nasceu da união entre Ana de Araújo Pereira e o Capitão-mor Manoel de Medeiros Rocha, este filho do português Rodrigo de Medeiros Rocha, natural a Freguesia de São Pedro da Ribeira Seca, da Ilha de São Miguel dos Açores, um dos patriarcas da família Medeiros no Seridó (Medeiros Filho, 1981). Essa linhagem dos Medeiros exerceu diferentes cargos no Senado da Câmara da Vila Nova do Príncipe entre os séculos XVIII e XIX. Como reportou o historiador Helder Macedo:

A parentela dos Medeiros, igualmente, compôs o Juízo de Órfãos da Vila do Príncipe, na pessoa de Manuel de Medeiros Rocha, que ocupou o cargo nos anos de 1800, 1801 e 1803, quando detinha a patente de Sargento-mor. Quase quinze anos depois, Manuel de Medeiros Rocha foi eleito Capitão-mor da Vila Nova do Príncipe, em 1814.50 Poucos anos após este evento, seus filhos José Barbosa e Pedro Paulo ocuparam o cargo de Juiz Ordinário, enquanto o filho **Manuel de Medeiros Rocha Júnior**, às portas da Independência, ocupou o Juízo de Órfãos da Vila Nova do Príncipe (MACEDO, 2016, p. 48; grifo nosso).

A esse respeito, Manuel de Medeiros Rocha Júnior atuou como Juiz dos Órfãos durante os anos de 1821 a 1822 na Vila do Príncipe. Com isso, podemos observar que Manoela Maria de Jesus e Antônio Vieira de Araújo construíram relações de compadrio com sujeitos de elevado *status* social, cujas famílias de prestígio remontavam à ascendência lusitana. Estabeleceram

¹⁰ PSC. CPSJ. Livro de Batismos n° 2. FGSSAS, 1814-1818, f. 47.

¹¹ PSC. CPSJ. Livro de Batismos n° 4, FGSSAS, 1825-1831, f. 15v.

¹² LABORDOC. FCC. 1° CJ. Inventários *post-mortem*. Cx. 326. Inventário de Antônio Vieira de Araújo. 1816. f. 13v-14.

laços sólidos o suficiente para desfrutarem de uma confiança mútua, por terem contraído empréstimos por dívidas e entregado ao compadre a tutoria dos filhos órfãos.

Em 1820, passados quatro anos desde que se tornara tutor dos filhos de Manoela Maria de Jesus, Manoel de Medeiros Rocha Junior fez a primeira prestação de conta de seus tutelados, para informar se estavam vivos, onde viviam, no que se ocupavam e os rendimentos de suas posses. Esclareceu o tutor ao Ouvidor Geral e Provedor da Comarca, Mariano José de Brito Lima, que todos os órfãos moravam com a mãe, a exceção da órfã Ana, que faleceu. A órfã Maria tinha 23 anos e era “estoporada” (paralítica), por isso não se ocupava com coisa alguma, enquanto Francisca, de 15 anos, ocupava-se em fiar. Com 22 anos, João se ocupava em agências para seu sustento e de seus irmãos, com algumas lavouras e “outras agências”, e era auxiliado por Antônio, de 17 anos. Os órfãos Simão e Agostinho, de 12 e 11 anos de idade, respectivamente, estavam aprendendo a ler e escrever, enquanto Januário e Manoel ainda não se ocupavam com nada, provavelmente pela tenra idade, já que tinham sete e cinco anos.¹³

Oito anos depois, Antônio e João, que viviam de “agências” para contribuir com a renda familiar, ingressaram na vida militar, “com praça de soldado na Cavalaria Miliciano Nº 1º desta Capitania e Comarca, obrigados pelo Regulamento a apresentarem-se prontos e fardados”, ocasião em que Manoel de Medeiros Rocha Junior pediu licença ao juiz para custear as despesas do fardamento dos dois tutelados, em 1828.¹⁴

Nesse mesmo ano, Manoela Maria de Jesus recorreu ao Juiz dos Órfãos para tratar de assuntos urgentes, por meio de petições que foram anexadas ao inventário do antigo cônjuge. Declarava a viúva a deterioração do patrimônio familiar, alegando que após a morte de seu falecido marido, ficara com seus filhos órfãos, vestindo-os e mantendo-os, “recebendo para isso sempre alguma pequena porção para sustentação dos mesmos”, mas com a presente seca estava tendo prejuízos em suas criações:

Diz Manoella Maria de Jesus, viúva do falisido Antonio Vieira de Araújo que ela suplicante **se axa bastantemente indigente**, rodeada dos orffãos seos filhos, **por causa das rigorozas secas que tem sofrido em seos bens**, e dos mesmos orffãos, **sem mais abrigo** so sim algum resto de bens dos mesmos orffãos que se axão no

¹³ LABORDOC. FCC. 1º CJ. Inventários *post-mortem*. Cx. 326. Inventário de Antônio Vieira de Araújo. 1816. f. 42-45.

¹⁴ LABORDOC. FCC. 1º CJ. Inventários *post-mortem*. Cx. 326. Inventário de Antônio Vieira de Araújo. 1816.

cofre, nestes termos roga a Vossa Senhoria Juiz de Orffãos seja servido mandar-lhe dar o suprimento que for suficiente para sustentação dos mesmos órfãos.¹⁵

As Ordenações Filipinas anteciparam as medidas que deveriam ser tomadas diante dos casos de mulheres viúvas empobrecidas por uma “má administração” dos bens: para “suprir a fraqueza do entender das mulheres viúvas, que depois da morte de seus maridos desbaratam o que tem, e ficam pobres e necessitadas, e querendo outrosi prover como seus sucessores não fiquem danificados”, era orientado que se fosse provado “que ellas maliciosamente ou sem razão desbaratam, ou alheam seus bens”, coubesse à Justiça local tomar-lhes suas posses e entregarem a quem delas tenha cargo.¹⁶ No entanto, a falência declarada por Manoela Maria de Jesus não era resultado de falhas na gestão do seu patrimônio, mas dos danos ocasionados pela seca nos seus rebanhos, os quais, como vimos anteriormente, eram o sustentáculo produtivo dessa família. Desse modo, utilizando os mesmos instrumentos de um aparelho judicial que demonstrava desconfiança na capacidade do “entender” das mulheres, a parda solicitou a assistência do Juiz dos Órfãos no momento de miséria.

Os detalhes desse cenário de escassez podem ser alcançados através dos depoimentos das cinco testemunhas que foram inquiridas para que se pudesse comprovar a veracidade das mortes do rebanho, bem como evidenciar se o tutor Manoel de Medeiros Rocha Junior foi omissos na prestação de contas dadas anteriormente ao Corregedor Mariano José de Brito Lima e se teve culpa nos prejuízos sofridos pelos órfãos dos quais era responsável.

Uma das testemunhas foi Luiz Vieira de Oliveira, irmão de Manoela Maria de Jesus, homem pardo de 42 anos, casado, morador no sítio Riacho Fundo, que vivia de seu trabalho. Declarou ele que entre os anos de 1816 e 1817 ocorreu uma seca que “destruiu as criações vacum e cavalar desses sertões” e que as rezes de seus sobrinhos foram prejudicadas, algumas morreram e outras “se sumiram”. Afirmou ainda que o tutor não tinha culpa do ocorrido, por ter inclusive orientado os órfãos mais velhos a pastarem os gados para lugares de melhores pastos e águas, e ele mesmo testemunha tinha ajudado várias vezes na condução do gado dos sobrinhos para lugares melhores. Também foi testemunha o próprio herdeiro Antônio Vieira de Oliveira, pardo, solteiro, de 24 anos, que morava na propriedade da família no sítio Cacimba de Baixo e vivia de suas agências, o qual depôs que nenhuma omissão ou culpa teve

¹⁵ LABORDOC. FCC. 1º CJ. Inventários *post-mortem*. Cx. 326. Inventário de Antônio Vieira de Araújo. 1816; grifos nossos.

¹⁶ Ordenações Filipinas Livro 4º, Título CVII, Das Viúvas que alheam como não devem e desbaratam seus bens, Edições do Senado Federal. Brasília, 2004, p. 1016.

seu tutor pelo prejuízo das rezes. Também moradores do sítio Cacimba de Baixo, Alexandre Lourenço Pereira e Francisco Antônio de Oliveira, familiares de Manoela Maria de Jesus, homens pardos e casados que viviam de seus trabalhos, de idade de 42 e 34 anos, respectivamente, testemunharam a favor do tutor, eximindo-o de culpa ou omissão pela morte dos animais e atribuindo tal prejuízo à seca. Declarou o primeiro que “morreram os gados destes sertões que ficaram as fazendas quase despovoadas, por causa da grande seca que durou”. A última testemunha, Anastácio José de Santiago, homem de 38 anos, morador na Vila do Príncipe, pardo e casado, que vivia de suas plantações, declarou que de 1818 para 1819 os gados vacuns e cavalares tinham sofrido prejuízos e que o tutor não era responsável por tais danos.¹⁷

O Curador dos Órfãos, João Maria Vale, também garantiu que nos anos de 1816 e 1817 “houve seca que matou muitos gados por toda parte e com mais vigor nesta Vila [do Príncipe] e seus subúrbios morreu mais gados do que em outras partes deste termo” e que o tutor fez o que esteve ao seu alcance para auxiliar os órfãos nessa situação. Diante dos depoimentos, o Juiz dos Órfãos, Pedro Paulo de Medeiros, absolveu o tutor Manoel de Medeiros Rocha Junior do pagamento de parte das rezes perdidas. Posteriormente, Manoel de Medeiros Rocha Junior voltou com uma petição ao Juiz de Órfãos para solicitar que ficasse no poder da quantia de 146\$868 que pertencia aos seus tutelados, ao invés de deixá-la no Cofre dos órfãos, para que com esse valor ele gerasse algum negócio e “dos juro ir alimentando aos mesmos órfãos por que se acham em uma indigência de acabarem a vida a falta de sustentação pois que os bens dessa herança eram *vacum* e *cavalar* e esses tiveram fim na grande seca”.¹⁸

Ainda no mesmo ano de 1828, Manoel de Medeiros Rocha Junior realizou a segunda e última prestação de conta a respeito dos órfãos, por onde informou do falecimento da órfã Maria. Segundo o auto de contas, os filhos mais velhos, João e Antônio, sabiam ler, escrever e a doutrina cristã, o primeiro era casado e o segundo, viúvo. Francisca, por sua vez, aprendeu o que era esperado na educação feminina, sabia cozer, fazer renda e a doutrina cristã, e “se achava moça feita em estado de solteira em companhia sua mãe”. Agostinho também vivia em companhia da mãe, mas estava atualmente plantando pelo Brejo da Areia com seus irmãos, em terras cedidas pelo tutor já que “as secas devoraram todos os bens de sua herança, e ele tutor deu terras sem rendas no decurso de dois anos, e casa para subsistirem”. Januário e

¹⁷ LABORDOC. FCC. 1º CJ. Inventários *post-mortem*. Cx. 326. Inventário de Antônio Vieira de Araújo. 1816.

¹⁸ LABORDOC. FCC. 1º CJ. Inventários *post-mortem*. Cx. 326. Inventário de Antônio Vieira de Araújo. 1816.

Manoel tinham os ensinamentos religiosos, mas não sabiam ler e escrever, “por causa dos tempos”, e moravam com a mãe, o primeiro trabalhando para ela. A respeito de Simão, era também “estoporado”, como fora sua falecida irmã Maria, e sabia ler e a doutrina cristã.¹⁹

A última declaração feita por Manoela Maria de Jesus no inventário do seu falecido esposo comunica que em decorrência dos tempos críticos, ela não pôde, por sua indústria, manter seus filhos órfãos, fator pelo qual recebeu mantimentos de vestuário e dinheiro, sobretudo durante a moléstia e morte de sua filha Maria, no valor de 103\$000. Por não saber ler nem escrever, pediu ela que Manoel Francisco da Silveira o fizesse e assinasse por si, em 25 de fevereiro de 1828. Manoel Francisco da Silveira era também um homem pardo, casado com Maria Batista do Nascimento, sobrinha de Manoela.

Introduzimos a história dessa mulher a partir do seu segundo casamento, contraído com um homem branco, combinação rara entre as uniões sacramentadas de mulheres não brancas na Freguesia de Santa Ana do Seridó. Contudo, acompanhando alguns fragmentos de sua trajetória, percebemos que Manoela Maria de Jesus ainda assim enfrentou um problema comum entre aqueles que viviam no Sertão do Rio Grande: a devastação do patrimônio familiar por causa das secas. Apesar disso, que a aparente banalidade dessa situação não obstrua as questões suscitadas pelas singularidades das veredas em sua trajetória. Sem conseguir desfrutar de uma estabilidade econômica pelas condições climáticas do sertão semiárido, Manoela Maria de Jesus soube como recorrer num momento de crise às alianças verticais e horizontais construídas e conservadas ao longo de sua vida.

Ao ter como compadre Manoel de Medeiros Rocha Junior, homem escolhido para ser tutor dos seus filhos órfãos, Manoela não apenas articulou laços com pessoas de prestígio na sociedade, como também pôde obter desse laço maior assistência para sobreviver na miséria em que se encontrava junto a sua família. Afinal, conquanto que ele como tutor tivesse suas obrigações na administração dos bens de seus tutelados, é provável que Manoel de Medeiros Rocha Junior, sendo padrinho de um dos órfãos, tenha concedido maior amparo para aquela família. Basta ver que no momento do prejuízo das secas, o tutor concedeu temporariamente terras e uma casa no Brejo da Areia para que Agostinho e seus irmãos dessem produtividade com lavouras para auxílio da renda familiar; assim como tentou dar melhores rendimentos para o dinheiro dos órfãos, visando destinar os juros para alimentação da família.

¹⁹ LABORDOC. FCC. 1º CJ. Inventários *post-mortem*. Cx. 326. Inventário de Antônio Vieira de Araújo. 1816.
Ponta de Lança: Revista Eletrônica de História, Memória & Cultura, São Cristóvão, v. 17, n. 33, jul. - dez. 2023
ISSN: 1982 -193X

Pais livres tinham preferência em acionarem o parentesco espiritual como recurso para construção de alianças com pessoas livres, conquanto isso não impossibilitasse que utilizassem outros meios para manter também laços com pessoas forras ou escravizadas. Nas palavras de Roberto Guedes, pardos ou forros que ascenderam tinham preferência pelo compadrio com pessoas cuja posição na hierarquia social fosse mais elevada, assim, tinham “filhos apadrinhados por donas, tenentes, capitães, etc., por um lado, e, por outro, eram testemunhas de casamento de escravos, batizavam filhos de pessoas sem títulos de distinção, de forros e seus descendentes” (Guedes, 2008, p. 248).

Assim, os parentes e vizinhos, homens pardos com os quais Manoela dividia o penoso cotidiano dos anos de seca, foram igualmente conexões importante para sua sobrevivência e de sua família, nas atividades nos pobres pastos nas tentativas de salvar o gado, nos depoimentos prestados que asseveraram perante a justiça a situação na qual se encontrava e na cooperação para que suas palavras fossem registradas, mesmo que pelo pulso de outrem. Observamos com isso variadas redes de contato estabelecidas por uma mulher parda que operou todas as ferramentas ao seu alcance para tentar salvar a si e aos seus filhos das penúrias da seca, recorrendo às amizades com pequenos fazendeiros não brancos, equilibrando os encargos da tutoria com a proteção do parentesco espiritual com um homem influente na sociedade e se apropriando do instrumento jurídico para solicitar ao Juiz dos Órfãos mantimentos para o sustento familiar.

Outra trajetória feminina que se sobressai é a de Maria Bezerra de Vasconcelos, sobrinha de Manoela Maria de Jesus, filha de Maria da Assunção e Manoel João de Deus. No ano de 1827, Maria Bezerra oficializou na Paróquia de Santa Ana do Seridó sua união com Miguel Moreira da Silva, filho de Miguel Moreira da Costa e Valéria Paes do Espírito Santo.²⁰ O casal teve sete filhos e fizeram morada no riacho de São José, termo da Vila do Príncipe. Aos 38 anos, uma moléstia de peito pôs fim à vida da matrona, que foi sepultada no corpo da Matriz do Seridó, em 1835.²¹ Com isso, foi dada a apuração do patrimônio familiar e a partilha entre os herdeiros por meio de um inventário *post-mortem* lavrado em seu nome, em 1836.²²

²⁰ PSC. CPSJ. Livro de Casamentos n° 3, 1821-1834, f. 86.

²¹ PSC. CPSJ. Livro de Óbitos n° 2. FGSSAS, 1812-1838, f. 144.

²² LABORDOC. FCC. 1° CJ. Inventários *post-mortem*. Cx. 334. Inventário de Maria Bezerra. 1836.

Nos bens inventariados, 74,43% do valor total correspondeu à posse de animais, percentual sugestivo de uma ligação da família com a pecuária, sobretudo quando observamos a listagem de alguns utensílios voltados para o criatório, como “uma marca nova de ferrar gado”, “um selim velho” e “uma cangalha aparelhada”. Marcas e ferros eram utilizados no gado para reconhecimento e diferenciação dos animais entre os fazendeiros, os quais distinguiam seus rebanhos com seus ferros individuais e com o ferro da ribeira onde moravam. A prática de mutilação no couro dos animais denotava, ainda, uma dimensão simbólica, podendo representar um signo de poder e prestígio de grandes criadores de gado (Faria, 2022). Os outros utensílios, o selim e a cangalha, eram colocados nos cavalos; o primeiro, uma versão sertaneja da sela inglesa, era utilizado na labuta diária dos vaqueiros, enquanto a cangalha se tratava de uma estrutura de madeira sobreposta ao animal, destinada ao transporte de cargas (Medeiros Filho, 2016; Macêdo, 2021).

Embora a maior parte do cabedal de Maria Bezerra de Vasconcelos estivesse representado na pecuária, os números absolutos de animais não reportaram a grandes reses. Foram listadas no inventário somente quatro vacas, uma bezerra, um cavalo, um potrinho, uma égua velha e doente e uma poldra. A economia pecuarista, incipiente e rudimentar, deve ter sido complementada com o cultivo de lavouras, haja vista que entre os bens arrolados também se encontravam uma “enxada velha” e uma “foice velha”. Ambas as atividades provavelmente foram desenvolvidas pelo próprio trabalho familiar, pois não foi listado nenhum escravo.²³

O monte final de todos os bens avaliados correspondeu à quantia de 159\$063, cabendo ao viúvo sua meação no valor de 79\$531. Conforme Muirakytan Macêdo, 35,7% dos inventários *post-mortem* processados na Ribeira do Seridó entre 1800-1813 tinham como espólio final uma quantia de até 500\$000, percentual do qual a somatória dos bens de Maria Bezerra de Vasconcelos se aproxima (Macêdo, 2021). O restante do cabedal foi dividido entre os filhos do casal, Antonino, Mariana, Severiano, Tomás, Prima e Sebastião, todos menores de 25 anos que ficaram órfãos em decorrência da morte da mãe. A tutoria foi assumida pelo próprio pai, Miguel Moreira da Silva, que fez a primeira prestação de contas dos filhos tutelados ao Juiz dos Órfãos em 1837, informando os rendimentos de suas poses, as despesas e a educação que

²³ LABORDOC. FCC. 1º CJ. Inventários *post-mortem*. Cx. 334. Inventário de Maria Bezerra. 1836.

tinham. Neste ano, todos os órfãos ainda eram menores, o mais velho, Antonino, tinha 15 anos, porém já tinha falecido.²⁴

Os demais filhos moravam com o pai e estavam recebendo “a educação segundo seu sexo e qualidade”. Dentre as funções desempenhadas pelo tutor, a educação era um elemento fundamental para formação dos órfãos, os quais deveriam aprender os bons costumes e a doutrina cristã. Em texto sobre a educação dos órfãos na Ribeira do Seridó, Muirakytan Macêdo e Marta Araújo apontaram as restrições da escolarização nos sertões seridoenses setecentistas:

Além de ensinar aos órfãos toda a coreografia dos “bons costumes” e iniciá-los nos valores cristãos, cabia aos tutores gerir a instrução e a educação elementar de seus tutorados, assim como inculcar neles os princípios de uma formação profissional. Nos sertões onde a escola formal ainda não era uma realidade, a maior parte da educação era ministrada no próprio ambiente doméstico. Mesmo entre as famílias sertanejas remediadas da capitania do Rio Grande do Norte as oportunidades eram diferentes. Raramente iam muito mais além de um patamar onde era frequente a não escolarização. Principalmente as mulheres tinham formação não escolarizada ou eram analfabetas, independente da qualidade social (Macêdo; Araújo, 2014, p. 611).

Educar os órfãos conforme “seus sexos e qualidades” demarca clivagens sociais interseccionais, pois tal expressão sugere que esses órfãos deveriam ser instruídos nos seus lugares de sujeitos pardos (logo, mestiços/não brancos) dentro de uma sociedade densamente hierárquica e valorizadora da qualidade branca. Se estabelece também a separação entre a instrução feminina e masculina, algo que pudemos observar de forma mais explícita entre os órfãos de Manoela Maria de Jesus. Enquanto os filhos homens aprendiam as primeiras letras (ler, escrever e contar), às mulheres cabiam os ensinamentos de fiar, cozer, fazer rendas e outras incumbências que cabiam aos “ministérios de mulher”, como versado no estudo de Ieda Lima sobre a educação feminina da Ribeira do Seridó no século XVIII (Lima, 2008).

Mesmo não detendo grandes posses, Maria Bezerra de Vasconcelos, uma mulher parda, angariou com sua família mestiça um patrimônio suficiente para despertar a necessidade de lavrar um inventário *post-mortem*. Em vida, é possível que além de labor no espaço doméstico, ela tenha também contribuído para a economia familiar, se ocupando com pequenas plantações ou na rotina com os animais, junto ao seu esposo. Evidenciamos com isso a atuação possível de mulheres não brancas em famílias mestiças, com o reforço das palavras de Cerceau Netto.

²⁴ LABORDOC. FCC. 1º CJ. Inventários *post-mortem*. Cx. 334. Inventário de Maria Bezerra. 1836.

O modo de viver da família mestiça não coloca a mulher em posição de subalterna ao homem, também não atribui a essa família o espaço de domesticação da mulher. Assim, no caso da família mestiça, nas quais os discursos se misturavam com práticas de autoridades muito divergentes entre homens e mulheres, o espaço das relações familiares não foi marcado pelo amansamento e domesticação da figura feminina. Pelo contrário, o papel da mulher na família mestiça, observada em Minas Gerais para o século XVIII, era preponderante no sentido de questionar o discurso normatizar e moralizador dos poderes constituídos (Cercean Netto, 2017, p. 79-80).

Os indícios encontrados sobre as vidas de Manoela Maria de Jesus e Maria Bezerra elucidam como elas conseguiram agir dentro das limitações as quais estavam submetidas como mulheres e como pessoas não brancas na sociedade sertaneja dos séculos XVIII e XIX. Junto aos seus familiares elas se dedicaram à pecuária rudimentar, ainda que vulneráveis às condições climáticas instáveis e desfavoráveis do sertão semiárido. Integraram-se em redes de sociabilidade e compadrio com pessoas de suas mesmas qualidades e também com indivíduos brancos de influência social, e souberam como usufruir dos benefícios e do apoio que cada um deles poderiam ofertar em momentos de extrema dificuldade. Ao construir suas famílias mestiças, foram elas também construtoras sociais daqueles sertões.

Referências

- BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. v.3, p. 287. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/vocabulario-portuguez-latino-aulico-anatomico-architectonico/> Acesso em 18 set 2021.
- CERCEAU NETTO, Rangel. **Entre as formas de se pensar e as maneiras de se viver**: a família mestiça e a vida familiar em Minas Gerais colonial. São Paulo: Alameda, 2017
- DANTAS, José Adelino. **Homens e fatos do Seridó Antigo**. Natal: Sebo Vermelho, 2008.
- FARIA, Osvaldo Lamartine de. Ferros de ribeiras do Rio Grande do Norte. In: SEREJO, Vicente et al. (Org.). **O sertão de Osvaldo Lamartine**. Vol. 3. Natal: Edufrn, 2022.
- GUEDES, Roberto. **Egressos do cativo**: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798-c.1850). Rio de Janeiro: Mauad X; FAPERJ, 2008. p. 96-99.

LIMA, Ieda Silva de. **Nos ministérios de mulher e nos bons costumes, se fez a educação feminina da Ribeira do Seridó (1737-1799)**. 2008. 89p. Monografia (Graduação em Pedagogia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó, 2008.

MACÊDO, Muirakytan Kennedy de; ARAÚJO, Marta Maria de. Educação, instrução e assistência aos órfãos (Ribeira do Seridó, Capitania do Rio Grande do Norte, século XVIII). In: **Cadernos de História da Educação**. v.12, n.2, p. 599-618, 2014. p. 611.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. O Senado da Câmara da Vila Nova do Príncipe (1788-1822). In: MACÊDO, Muirakytan Kennedy de et al. (Org.). **História & Memória da Câmara Municipal de Caicó**. Natal; Caico: EDUFRN; SESC/RN, 2016. p. 25-60. p. 48; grifo nosso.

MACHADO, Cacilda. **A trama das vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio: os significados de liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX)**. 3ª ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Velhas famílias do Seridó**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1981.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Velhos inventários do Seridó**. Natal: Sebo Vermelho, 2016.

PAIVA, Eduardo França. **Dar nome ao novo: uma história lexical das Américas portuguesa e espanhola, entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagem e o mundo do trabalho)**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

Fontes

1. LABORATÓRIO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA

LABORDOC – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Centro de Ensino Superior do Seridó, Campus de Caicó

Caicó-RN

1.1 Fundo da Comarca de Caicó, 1º Cartório Judiciário

1.1.1 Inventários *post-mortem*.

Cx. 326. Inventário de Antônio Vieira de Araújo. 1816.

Cx. 334. Inventário de Maria Bezerra. 1836.

2. PARÓQUIA DE SANTANA DE CAICÓ

PSC – Casa Paroquial São Joaquim

Caicó-RN

2.1 Livros de registros paroquiais, Freguesia da Gloriosa Senhora Santa Ana do Seridó (1788-1857)

Livro de Batismos nº 2, 1814-1818

Livro de Batismos nº 4, 1818-1822

Livro de Casamentos nº 1, 1788-1809

Livro de Casamentos nº 2, 1809-1821

Livro de Óbitos nº 1, 1788-1811

Livro de Óbitos nº 2, 1812-1838

Recebido em 2023-08-10

Aprovado em 2023-12-03

Publicado em 2023- 12 -30